



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Assegura a reabilitação de pessoas com sequelas decorrentes da COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Saúde do Recife.

Art. 1º Fica assegurada no âmbito do Sistema Municipal de Saúde do Recife a reabilitação de pessoas que apresentem sequelas decorrentes da COVID-19.

Parágrafo único. As pessoas mencionadas no *caput* deverão ter acesso aos medicamentos necessários à sua reabilitação durante todo o período previsto para o tratamento.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de junho de 2021.

ANDREZA ROMERO
Vereadora do Recife – PP



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Centro Brasileiro de Pesquisas em Saúde (CEBES), estudos comprovam que a doença causada pelo Sars-Cov-2 é multissistêmica e não afeta apenas o aparelho respiratório, como era considerado no início da Pandemia. O sistema cardiovascular e o sistema nervoso também podem ser afetados, causando trombose, fadiga e dificuldades respiratórias; mesmo os casos menos graves de COVID-19 podem ter sequelas. Tendo em vista o alto índice de poluição do país e o grande número de infectados, mesmo que um pequeno número de recuperados sofra com as sequelas da doença, o impacto no Sistema Único de Saúde será enorme, e o Sistema já está no limite.

Especialistas relatam que uma boa parte das sequelas são cardiorrespiratórias, como tosse, falta de ar, ou opressão no peito, assim como outras queixas incluem refluxo, diarreia ou aceleração do trânsito intestinal, dores de cabeça, sensação de mal-estar e problemas de concentração.

Dessa forma, este Projeto de Lei visa assegurar a reabilitação de pessoas que apresentem sequelas decorrentes da COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Saúde do Recife.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei deverão correr por conta da dotação orçamentária 1801.10.305.1.217.2.893 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE E CONTROLE DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres Pares para a aprovação da presente Proposição por se tratar de um tema de tamanha importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 junho de 2021.

ANDREZA ROMERO
Vereadora do Recife – PP